



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CAMPUS NATAL CIDADE ALTA**

**PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA**  
**VAGAS REMANESCENTES RELATIVAS AO EDITAL N.º. 40/2022 PROEN/IFRN (3ª CHAMADA)**  
**- 1º SEMESTRE DE 2023 -**

O Diretor Geral do *Campus* Natal–Cidade Alta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º.310/2022 - Reitoria/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2022, convoca os candidatos habilitados da lista de espera do Curso Técnico Integrado em **Lazer** e do Curso Técnico Integrado em **Multimídia**, cujos nomes constam nas listas abaixo para o preenchimento de vagas remanescentes para o ano letivo de 2023:

Curso	Turno	Inscrição	Candidato	Classificação	Lista
Lazer	Vespertino	516665-0	FABIANA GALVÃO LIMA DA COSTA	9	L1
Lazer	Vespertino	510261-7	CARLOS TEIXEIRA DO NASCIMENTO	9	L5

Curso	Turno	Inscrição	Candidato	Classificação	Lista
Multimídia	Matutino	474646-0	ANA CLARA LIBÓRIO NASCIMENTO SOUZA	22	Geral
Multimídia	Vespertino	490938-0	FABIELY CRISTINA NASCIMENTO BATISTA	6	L1
Multimídia	Vespertino	495082-1	JENYFFER KAROLAYNE DA SILVA MOISES	7	L1

**Geral** – Ampla concorrência.

**L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

### **DAS MATRÍCULAS**

- Os candidatos convocados, conforme listagem acima, deverão realizar a **matrícula de forma ONLINE** no período das **7h do dia 5 de abril até 19h do dia 6 de abril de 2023**.
  - A pré-matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal desde que munido de procuração simples.
  - O candidato que não proceder a sua matrícula no período informado no item 1 desta convocação será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.
- O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar o cadastro.
- A realização da matrícula online será realizada através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn>
- Após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá fazer o upload da documentação exigida no Edital 40/2022 PROEN/IFRN, **conforme lista de classificação**.
  - Candidato menor de idade, além da documentação exigida do Edital 40/2022 PROEN/IFRN deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar o Termo de Responsabilidade de Matrícula disponível no Anexo VII desse Edital e o documento de identificação do responsável.**
- A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.
- Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
  - No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
  - Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.

**6.3. No último dia (06/04/2023), as matrículas online só poderão ser realizadas até 19 horas.**

6.4 O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online poderá solicitar orientações pelo **e-mail da secretaria acadêmica (seac.cal@ifrn.edu.br)**

7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Natal/RN, 04 de abril de 2023.

**Ayres Charles de Oliveira Nogueira**

Diretor Geral do *Campus* Natal-Cidade Alta